

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 512, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - Inep, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no processo SEI nº 23036.002458/2022-13, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art 2º A Comissão de Assessoramento em Psicometria da Daes, de caráter técnico e consultivo, atuará com as seguintes atribuições:

I - apoiar, subsidiar e assessorar análises psicométricas a serem adotados nos exames e avaliações de desempenho;

II - apoiar, subsidiar e assessorar a elaboração de pesquisas acerca de abordagens de comparabilidade de avaliações e exames;

III - propor metodologia de construção de escalas em avaliações ou exames de larga escala;

III - contribuir com a formação e capacitação de servidores do Inep no que se refere a modelos e procedimentos psicométricos aplicados às avaliações e exames;

IV - emitir pareceres técnicos sobre modelos, procedimentos, análises e resultados psicométricos;

V - apoiar e assessorar o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o aprimoramento das avaliações e dos exames;

VI - subsidiar e assessorar a área técnica e demais comissões da Daes na definição de notas de corte para as avaliações e exames.

Art. 3º Os membros da Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) serão designados pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior mediante publicação em portaria específica.

Art. 4º A Comissão será constituída por especialistas indicados pelas Instituições públicas de Ensino Superior ou veteranos de comissões assessoras do Inep.

Art. 5º O processo de escolha dos membros será realizado a partir da análise curricular que comprove o atendimento dos critérios previamente estabelecidos pela Daes.

Art. 6º A designação dos membros da Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior terá vigência renovável pela Daes a cada 2(dois) anos.

Art. 7º Os membros da Comissão atuarão por meio de:

I - reuniões presenciais ou remotas;

§ 1º As reuniões presenciais serão na sede do Inep ou em endereço a ser previamente informado pela área responsável pela atividade.

Parágrafo único. Quando necessário o deslocamento, o membro fará jus a passagens e diárias, na forma da lei.

§ 2º As reuniões remotas serão realizadas por meio de plataforma online a ser previamente informada ao membro participante.

II - estudos e análises para elaboração de produtos demandados pela Daes.

Art. 8º A Comissão se reunirá e realizará os trabalhos sempre que for convocada pela Daes.

Art. 9º Os membros da Comissão poderão participar de grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos relacionados às suas atribuições.

Art. 10 As atividades da Comissão serão precipuamente conduzidas pelo coordenador-geral da Coordenação-Geral de Elaboração de Exames da Educação Superior (CGEES) ou servidor por ele designado e a área encarregada de prestar apoio administrativo à comissão será a CGEES, ou outra unidade designada pelo Diretor da Daes.

Art. 11 Os membros da Comissão receberão o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, em acordo com a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e com o Decreto 6.092, de 24 de abril de 2007.

Art. 12 Cada membro da Comissão compromete-se à:

- I- Comunicar a Daes eventual impedimento ou conflito de interesses;
- II- Cumprir fielmente com todas as etapas das atividades que lhe forem destinadas;
- III- Cumprir os prazos estabelecidos pela Daes;
- IV- Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de especialista da comissão de Psicometria;
- V- Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do Inep/MEC, ciente de que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- VI - Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- VII- Não promover atividades de consultoria ou assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias e/ou materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o Inep;
- VIII- Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos trabalhos;
- IX- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo Inep;
- X- Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- XI - Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo Inep;
- XII- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

XIII- Cumprir todas as normas aplicáveis às atividades junto ao Inep e assinar Termo de Sigilo e Compromisso, pelo qual se compromete a seguir integralmente seu teor, sob pena de exclusão da Comissão e aplicação de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Inep.

Art. 13 Os membros da Comissão poderão ser dispensados de suas atribuições nas seguintes circunstâncias:

I - voluntariamente, a pedido;

II - por descumprimento dos compromissos previstos na presente portaria ou no Termo de Sigilo e Compromisso;

III - a critério do Inep, a qualquer tempo.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

(Publicação no DOU n.º 219 de 22.11.2022, Seção 1, página 23)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.